



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PROCESSO N.º 116/2025**  
**EDITAL N.º 059/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 047/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2025**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes Mendes, nº 321, Centro – Águas de Lindóia CEP 13940-025/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação **TÂNIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de RG nº 8.717.557-5 e CPF/MF nº 963.353.788-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Municipal nº 3888/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a Aquisição de diversos jogos e brinquedos educativos para as unidades escolares do Município de Águas de Lindóia, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 34.978.393/0001-24**

**Endereço:** Rua 19 de Novembro, 11 – Frei Calixto

**Cidade:** PORTO SEGURO **Estado:** BAHIA **CEP:** 45.810-000

**Representante:** Helder Rodrigues de Oliveira **CPF:** 044.400.746-69 **RG:** MG 11.646.592 SSP/SP

**Telefone:** (31) 9500-2512 **E-mail:** contato@lojasbravo.com.br

**Valor:** **39.591,60 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFABETO MÓVEL DE PLÁSTICO: ALFABETO MÓVEL DE PLÁSTICO. ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO), CONTÉM MÍNIMO 171 PEÇAS	BRINK MOBIL	CONJ	80	39,00	3.120,00



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

	QUE MEDEM 30 MM. TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
18	<b>CONJUNTO ARAMADOS COM 06 PEÇAS:</b> CONJUNTO DE ARAMADOS COM 6 PEÇAS. CONTÉM 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS, TAMANHOS E DESAFIOS MOTORES. 01 – ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 405X235X130MM. 01 ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 405X190X130MM. 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 275X330X220MM. 01 ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 405X190X130MM. 01 ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 405X280X130MM. 01 ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 405X280X130MM. CONFECCIONADOS EM BASE DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM E RECOBERTOS COM TUBO PVC FLEXÍVEL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINK MOBIL	UNID	40	<b>209,00</b>	<b>8.360,00</b>
19	<b>CONJUNTO DE ENCAIXE - COMBINANDO IMAGENS:</b> CONJUNTO DE ENCAIXE TIPO COMBINANDO IMAGENS CONJUNTO DE BLOCOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DEALTO BRILHO. CONTÉM 15 PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM TRÊS PARTESENCAIXÁVEIS. AS PEÇAS SÃO ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, POSSIBILITANDO COMBINÁ-LAS E FORMAR DIFERENTES IMAGENS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 80X80MM, TAMANHO SEGURO E ACONSELHÁVEL PARA CRIANÇAS PEQUENAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	BRINK MOBIL	UNID	40	<b>134,99</b>	<b>5.399,60</b>
20	<b>CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTO COM 52 PEÇAS:</b> CONJUNTO LINHA MOVIMENTO NR. 2 CONJUNTO COM 52 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA E EVA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 290X250MM; 02 RETÂNGULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X220MM; 02 CÍRCULOS MEDINDO 285MM DE DIÂMETRO; 02 QUADRADOS MEDINDO	BRINK MOBIL	UNID	10	<b>300,00</b>	<b>3.000,00</b>



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

	APROXIMADAMENTE 320X320MM. •04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, SENDO 01 TRIÂNGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 575X500MM; 01 QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 460X460MM; 01 OCTAEDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X480MM; 01 RETÂNGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 460X365MM. ACOMPANHAM ACESSÓRIOS: •12 MÃOS EMEVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X130MM CADA. •12 PÉS EM EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 195X80MM CADA. •02 KRICTS (INCLUINDO SUPORTES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X200MM CADA. •02 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 670X140X90MM. •02 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X80MM. •02 BOLAS DE PLÁSTICO. •02 BOLAS DE BORRACHA. •02 PULA-CORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2200MM DE COMPRIMENTO. •01 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X100X190MM. •01 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X70MM. •01 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X140MM. •01 PALHAÇO EM MDF (INCLUINDO 02 SUPORTES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 520X350MM.					
21	<b>CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTO COM 68 PEÇAS:</b> CONJUNTO LINHA MOVIMENTO NR. 01 CONJUNTO CONTENDO 68 PEÇAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. •10 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE "T", MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM. •04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE "X", MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM. •08 BASTÔES EM MADEIRA REVESTIDOS COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1080MM. •05 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO. •03 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO. •04 BASES PARA SEMIARCOS, EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM. •03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM. •04 BASES PARA PRANCHA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE	BRINK MOBIL	UNID	10	<b>300,00</b>	<b>3.000,00</b>



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

	250MM. •01 BASE EM MADEIRA EMFORMATO DE "X" PARA JOGO DE ARGOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE400MM. •05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM. •05 ARGOLAS COLORIDAS DEPVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM. •08 BASES EM MADEIRA EMFORMATO DE "T", PARA SUPORTE DAS BARRAS, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 220X220MM. •08 SUPORTES EM QUATRO ALTURASDIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE APROXIMADAMENTE 20MM,30MM, 40MM E 50MM.					
23	<b>DOMINÓ:</b> JOGO DE DOMINÓ FABRICADO EM PLÁSTICO COM 28 PEÇAS COLORIDAS MEDINDO 2,50 CM X 4,50 CM; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; CERTIFICADO INMETRO.	BRINK SUL	UNID	80	177,90	14.232,00
50	<b>TAPETE SENSORIAL:</b> TAPETE SENSORIAL. TAPETE SENSORIAL UTILIZADO COMO RECURSO TERAPÊUTICO EM ATIVIDADES SENSORIAIS, DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, FAZENDO O RECONHECIMENTO E O CONTATO COM NOVAS TEXTURAS EXPLORANDO SENSAÇÕES, PROPRIOCEPÇÃO E TATO. MEDIDAS: 1,00 X 1,50 CM COM 12 TEXTURAS; TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS 10%; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO	CARLU	UNID	40	62,00	2.480,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>39.591,60</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de **Águas de Lindoia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.**

## 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços trato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
  - 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
  - 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 13.4.1. Por razão de interesse público;
  - 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



## Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.5. Multa:

14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



## **Município de Águas de Lindóia**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

14.10. As Sanções de Impedimento de Litar e contratar e declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Águas de Lindóia, 24 de outubro de 2025.

**TÂNIA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**HELDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**